



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas 71 - Cx. Postal 61 - Fone/Fax (046) 252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 1.639/2.000

Súmula : Autoriza o Executivo Municipal, a doar projetos de engenharia e arquitetura para industria, que venham a se instalar no município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para as pequenas, médias ou grandes industrias, que venham a se instalar no município de Clevelândia, seja no Parque Industrial ou fora dele, os projetos de engenharia e arquitetura, na sua totalidade, necessários para a construção de barracões, que venham abrigar as referidas indústria, podendo contratar a elaboração dos mesmos, diante profissionais autorizados.

Parágrafo 2º.- A contratação de profissionais autorizados à elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura, observará sempre o menor preço, sendo que a licitação terá participação mínima de três empresas ou profissionais autorizados.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia,
Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2.000

IDEVALDO ZARDO
PREFEITO MUNICIPAL